



**Fórum Maranhense de Organizações
Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente – FÓRUM DCA-MA**

Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão – CEDCA-MA - 2023/2025.

Considerando a Lei Estadual Nº 5.130/1991 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 105/2005 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando o disposto no Regimento Interno do CEDCA-MA, e suas alterações, publicado no diário oficial do Estado em 23 de novembro de 2020;

Considerando o Edital FÓRUM DCA-MA Nº 02/2023, que retifica o Edital Nº 01/2023 de convocação para processo escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-MA GESTÃO 2023-2025;

O Fórum Maranhense de Organizações Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Maranhão - FÓRUM DCA-MA resolve baixar as seguintes **INSTRUÇÕES REGULAMENTADORAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL** para compor a nova gestão do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão – CEDCA-MA biênio 2023-2025.

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO EXECUTIVA**

Art. 1º A escolha dos membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes da sociedade civil organizada no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Maranhão CEDCA-MA, será coordenada por uma Comissão Executiva Eleitoral composta de 03 (três) membros Titulares e 01 (um) Suplente escolhidos em plenária do FÓRUM DCA-MA.

Art. 2º Compete à Comissão Executiva Eleitoral:

- a) Convocar a escolha dos Conselheiros(as);
- b) Mobilizar as Organizações da Sociedade Civil, os Conselhos de Classe, os Sindicatos e as Associações de Classe para participarem do processo de escolha por meio da publicação e divulgação do Edital e do Regulamento do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil junto ao CEDCA-MA, que será compartilhada pelo grupo de comunicação do FÓRUM DCA-MA, no *WhatsApp*, e por envio ao endereço de e-mail das entidades já cadastradas;
- c) Elaborar o Edital de convocação e divulgar em locais públicos, assim como na sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua 7 de Setembro, 52 – Centro - São Luís, e demais meios de comunicação;
- d) Proceder ao registro das candidaturas e dos votantes;
- e) Receber e apreciar as impugnações de candidaturas e da escolha, garantindo o direito de defesa do impugnado;
- f) Designar as mesas de votação e apuração;
- g) Coordenar a votação;
- h) Proclamar o resultado da escolha;
- i) Assinar junto aos membros da(s) mesa(s) de votação e apuração, ata dos trabalhos de votação, apuração e proclamação das organizações da sociedade civil escolhidas;
- j) Realizar diligências e proceder com averiguações de confirmação de veracidade de documentos e informações correspondentes ao processo de escolha.



Fórum Maranhense de Organizações
Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente – FÓRUM DCA-MA

**CAPÍTULO II
DOS CANDIDATOS**

Art. 3º Poderão ser candidatas as Organizações da Sociedade Civil, os Conselhos de Classe, os Sindicatos e as Associações de Classe que atuem e prestem serviços de forma direta ou indireta **na área dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, de caráter comprovadamente Estadual constituídas há, pelo menos, (02) dois anos, filiadas/os ao Fórum DCA-MA, e devem obrigatoriamente estarem de acordo com os seguintes critérios:**

I – No caso das Organizações da Sociedade Civil, estas devem estar devidamente filiadas ao FÓRUM DCA-MA há, pelo menos, 02 (dois) anos e registradas no Conselho dos Direitos da Crianças e do Adolescente do respectivo município onde a entidade se sedia, além de apresentarem no ato de sua inscrição como candidatas a devida comprovação de registro;

II – No caso dos Conselhos de Classes, dos Sindicatos e das Associações de Classe, estas devem estar devidamente filiadas ao FÓRUM DCA-MA há, pelo menos, 02 (dois) anos e comprovarem suas atuações e abrangência Estadual;

§ 1º Para proceder à candidatura, bem como para ter direito ao voto, as Organizações da Sociedade Civil, os Conselhos de Classes, os Sindicatos e as Associações de Classe deverão comprovar sua existência jurídica e seus serviços prestados na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes, por meio da apresentação no ato da inscrição dos seguintes documentos:

- I. **Estatuto Social devidamente registrado em Cartório, com teor que comprove atuação na área dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes e abrangência Estadual;**
- II. **Relatório de Atividades Desenvolvidas no ano de 2022;**
- III. **Cópia atualizada do registro junto ao CMDCA do Município onde se sedia, no caso das organizações da sociedade civil; e**
- IV. **Relatório de comprovação de sua atuação e/ou abrangência Estadual.**

§ 2º No ato da inscrição, as Organizações da Sociedade Civil, os Conselhos de Classes, os Sindicatos e as Associações de Classe candidatos(as) deverão, antecipadamente, nomear os seus representantes (titular e suplente) para o Conselho. Os conselheiros(as) eleitos(as) deverão, necessariamente, participar das plenárias mensais e demais atividades do FÓRUM DCA-MA.

§ 3º As Organizações da Sociedade Civil, os Conselhos de Classe, os Sindicatos e as Associações de Classe deverão requerer o registro da candidatura e credenciamento dos votantes, no período de **22 de setembro a 15 de outubro de 2023**, de forma online, por meio de preenchimento de formulário específico disponível no *link*: https://docs.google.com/forms/d/1RPGTmE8BrhWJJ-0ASi-MTn_FK-mbHkR6ydeJtAa5Ffw/edit?ts=65048fc2

**CAPÍTULO III
DOS VOTANTES**

Art. 4º São votantes as Organizações da Sociedade Civil, os Conselhos de Classe, os Sindicatos e as Associações de Classe, filiadas (os) ao FÓRUM DCA-MA, constituídas legalmente há, pelo menos, 02 (um) ano, devidamente cadastradas para este fim conforme o disposto neste regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cada Organização da Sociedade Civil, Conselhos de Classe, os Sindicatos e as Associações de Classe poderão credenciar, no período de **22 de setembro a 15 de outubro de 2023**, 01(um) representante, com respectivo suplente, perante a Comissão Executiva Eleitoral, de forma online, por meio do preenchimento do formulário específico disponível no *link*: https://docs.google.com/forms/d/1-kOCLVleX_VRePksMF91k4v6E4gPbOsPmYK9JQNaiZo



**Fórum Maranhense de Organizações
Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente – FÓRUM DCA-MA**

PARAGRAFO SEGUNDO - No ato do credenciamento para votante, as Organizações da Sociedade Civil, os Conselhos de Classe, os Sindicatos e as Associações de Classe deverão apresentar comprovação de filiação ao FÓRUM DCA-MA, bem como identificar o nome do delegado(a) que será o seu representante no dia da votação e seu respectivo(a) suplente.

**CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES**

Art. 5º Qualquer das Organizações da Sociedade Civil, dos Conselhos de Classe, dos Sindicatos e das Associações de Classe, a que se refere o art. 3º, poderá impugnar candidaturas, desde que o faça até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após 1ª Publicação da relação das organizações da sociedade civil, dos Conselhos de Classe, dos Sindicatos e das Associações de Classe candidatas, por meio de requerimento fundamentado e enviado à Comissão Executiva Eleitoral por meio do endereço de e-mail **forumdcamaranhao@gmail.com**

Art. 6º A Comissão Executiva Eleitoral ouvirá o relator e a Organização da Sociedade Civil, o Conselho de Classe, o Sindicato e a Associação de Classe candidata contestada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das contrarrazões, decidindo em igual prazo.

Art. 7º A decisão da Comissão Executiva Eleitoral só poderá ser revista pela Assembleia do FÓRUM DCA-MA, que poderá ser convocada a qualquer tempo para dirimir as questões deliberativas referentes ao processo de escolha.

**CAPÍTULO V
DA VOTAÇÃO**

Art. 8º A votação dar-se-á no dia **01 de novembro de 2023**, na sede da **Casa dos Conselhos**, situada na **Rua 7 de setembro, 52 – Centro- São Luís – MA**, com votação em aberto durante o **período das 8h até às 14h**.

Art. 9º Os trabalhos de votação e apuração serão coordenados pela Comissão Executiva Eleitoral.

§ 1º Cada votante poderá votar em até 10 (dez) candidatos(as).

**CAPÍTULO VI
DA APURAÇÃO**

Art. 11 A apuração ocorrerá imediatamente após a votação e será realizada pela Comissão Executiva Eleitoral, sendo consideradas escolhidas as 10 (dez) Organizações da Sociedade Civil, Conselhos de Classe, Sindicatos e as Associações de Classe que obtiverem o maior número de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em casos de empate, considerar-se-á escolhida a entidade constituída há mais tempo.

Art. 12 - Concluída a apuração, a Comissão Executiva Eleitoral proclamará as (os) escolhidas (os).

Art. 13 - Dos trabalhos de votação, apuração e proclamação das (os) escolhidas (os) será lavrada Ata pela mesa de Votação e Apuração, assinada por seus membros e pela Comissão Eleitoral e Executiva.

CAPÍTULO VII



**Fórum Maranhense de Organizações
Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente – FÓRUM DCA-MA**

DOS RECURSOS

Art. 14 - Do resultado da escolha dos Conselheiros (as) caberá recursos à Comissão Executiva Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o resultado da escolha dos (as) candidatos (as), que julgará e divulgará o resultado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do recurso.

Art. 15 - Julgados os recursos, a Comissão Executiva Eleitoral encaminhará a ata dos trabalhos de votação e apuração, bem como dos recursos e julgamento, ao Secretariado Executivo do FÓRUM DCA-MA para que seja dado conhecimento ao Governador do Maranhão dos novos membros representantes da sociedade civil eleitos que comporão a nova gestão do CEDCA-MA para os efeitos de nomeação e posse.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

§1º De nenhuma forma será aceita a utilização da marca do FÓRUM DCA-MA pelos(as) candidatos(as) em quaisquer materiais de divulgação durante o processo de escolha.

Art. 16 Os casos omissos serão apurados pela Comissão Executiva Eleitoral em conjunto com o secretariado executivo do FÓRUM DCA-MA e decido pelo plenário.

Art. 17 As presentes Instruções regulamentadoras entram em vigor na data de sua aprovação.

Art. 18 – Durante todo do processo de escolha podem ser adotadas metodologias de eventos virtuais e online.

Art. 19 – Para melhor instrumentalização das Organizações da Sociedade Civil, dos Conselhos de Classe, dos Sindicatos e das Associações de Classe interessadas em participar do processo de escolha, será realizada uma Exposição Dialogada sobre “*O papel das Organizações da Sociedade Civil nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente*”, com a participação de Marcio Thadeu Silva Marques, Promotor de Justiça da Infância e da Juventude, no dia **25 de setembro de 2023**, das **20h às 21h**, de forma online, por meio do link <https://meet.google.com/sdg-twhn-rib>

São Luís - MA, 04 de outubro de 2023.

COMISSÃO EXECUTIVA ELEITORAL DO FÓRUM DCA-MA

Bianka Melo

Fundação Justiça e Paz se Abraçarão – FJPA

Ana Hortência Marinho do Egito Rocha de Macedo
Instituto Formação

Magnólia Sousa

Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Maranhão - ACECTMA



Fórum Maranhense de Organizações
Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do
Adolescente – FÓRUM DCA-MA

**CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE
CIVIL PARA O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DE
ADOLESCENTE – GESTÃO 2023-2025 ALTERADO PELA PLENÁRIA
EXTRAORDINÁRIA DO FORUM DCA REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023**

09//08/2023	Escolha da Comissão Executiva Eleitoral;
19/09/2023	Apresentação e aprovação das propostas de regulamento, calendário de escolha, e edital de convocação;
22/09/2023	Publicação do Edital de convocação e Regulamento.
22/09/2023 a 15/10/2023	Início para pedido de requerimento e inscrição de candidaturas e credenciamento de votantes junto à Comissão Executiva Eleitoral, de forma online.
25/09/2023	Exposição Dialogada: "O Papel das Organizações da Sociedade Civil nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente", com Marcio Thadeu Silva Marques, Promotor de Justiça da Infância e da Juventude.
17/10/2023	1ª Publicação da relação das Organizações da Sociedade Civil, dos Conselhos de Classe, dos Sindicatos e das Associações de Classe candidatas. A relação será afixada na sede da Casa dos Conselhos Estaduais e publicada nos meios de comunicação do FÓRUM DCA-MA.
19/10/2023	Prazo para impugnação das candidaturas.
21/10/2023	Prazo para manifestação das (os) candidatas (os) impugnadas (os).
23/10/2023	Prazo para Comissão Executiva Eleitoral apreciar e decidir sobre os pedidos de impugnação de candidaturas;
25/10/2023	2ª Publicação da relação das organizações da sociedade civil, dos Conselhos de Classe, dos Sindicatos e das Associações de Classe candidatas.
01/11/2023	Realização da votação, no período das 8h às 14h, e divulgação do resultado.
03/11/2023	Prazo para eventuais recursos a serem interpostos contra o resultado do processo de escolha.
05/11/2021	Prazo para apreciação e manifestação da Comissão Executiva Eleitoral sobre os recursos interpostos.
06/11/2023	2º Divulgação do resultado Final do processo de escolha.
08/11/2023	Prazo para o Fórum Maranhense de Organizações Não Governamentais em Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente - Fórum DCA por meio do seu Secretariado Executivo encaminhar o resultado da escolha ao Governador do Estado do Maranhão, e solicitar a nomeação e posse dos Escolhidos (as).